

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR CEP: 86.800-710 - Fone: (43)3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): SUELI PASSOS DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 032.806.959-02), TARLEY ESTANISLAU DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº071.102.019-10).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site <u>www.jeleiloes.com.br</u>, com antecedência mínima de o5 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, darse-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0011721-58.2021.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente DONIZETE TINOCO SANT'ANA – (CNPF/MF SOB Nº 049.110.269-01), JUCYLENE GISELE CARREIRA SANT'ANA– (CNPF/MF SOB Nº074.402.759-42) e executados SUELI PASSOS DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 032.806.959-02), TARLEY ESTANISLAU DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº071.102.019-10). BEM: "OS DIREITOS que a parte executada possui sobre o veículo marca/modelo GM/CORSA SUPER, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa AJZ-6153, Renavam: 0076.292516-7, Chassi: 9BGSD19401C235862. Pode-se constatar que o bem encontra-se com a sua parte frontal avariada; faróis dianteiros, para-choque e alma viga para-choque avariados; motor sem teste; sem bateria. Veículo equipado com vidros elétrico nas 04 portas (sem teste); Km 122.023; botões do painel ar quente/frio e difusor avariados; pneus regulares, mas murchos; pintura com avarias (fosca); retrovisor do lado direito avariada; capô com avarias". Tudo conforme auto de avaliação de evento 211.2

<u>ÔNUS:</u> Débito referente a IPVA, Taxa de Licenciamento e Multas; Bloqueio de transferência pelo sistema Renajud referente aos presentes autos, conforme evento 280.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é

obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

<u>AVALIAÇÃO DO BEM</u>: R\$ 5.285,90 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme atualização da Avaliação de evento 211.1, realizada em junho de 2024, atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações <u>não suspende o leilão</u> e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro <u>www.jeleiloes.com.br</u>, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO</u>: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada SUELI PASSOS DOS SANTOS, podendo ser localizada na Rua Pedro Boutros Hannoun Elias, nº45, Jardim Santos Dumont I - APUCARANA/PR - CEP: 86.812-575, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

<u>COMISSAO DO LEILO</u>	<u>)EIRO:</u> a) em c	aso de arre	ematação,	5% sobre	o valor da arr	rematação, a	ı ser pago
pelo arrematante; b) e	em caso de rer	nição ou a	cordo, 2%	စ် sobre o v	alor da avali	ação, a ser p	oago pelo
executado e	devidos	a	partir	da	publicação	do	edital.
ADVERTÊNCIA : No c	aso de não ser	realizado	o Leilão F	Público na	data acima d	designada po	or motivo
superveniente, fica de	, ,			•	•	•	
<u>INTIMAÇÃO "AD CA</u>							
SANTOS - (CNPF/MF	SOB Nº 032.8	806.959-02	2), TARLE	Y ESTANI	SLAU DOS S	SANTOS - (CNPF/MF
SOB Nº071.102.019-1	o), através do p	oresente, c	devidamer	nte INTIM <i>A</i>	ADOS, caso n	ão sejam end	ontrados:
para intimação pesso	al, na pessoa d	de seu(s) F	Represent	ante(s) Le	gal(is). Ficam	n também Ir	ntimados,
Através deste Edital,	o(s) respecti	vo(s) cônj	uge(s). E	ventual(is)	Credor(es);	Credores F	iduciário;
Credores Hipotecário	o(s) e coprop	orietário(s)), proprie	etário(s),	promitente	vendedor	GABRIEL
AUGUSTO DE MEND	ONÇA COVRE	, usufrutu	ário(s) do	(s) Imóvel(is), na hipóte	ese de não se	erem eles
encontrados para intir	nação pessoal,	das datas	, horário e	e local acin	na menciona	dos, para a r	ealização
do 1º e 2º Leilão Públi	co do(s) bem(r	is) penhora	ado(s)). E ,	para que o	chegue ao co	nhecimento	de todos
os interessados e ning	uém possa ale	gar ignorâı	ncia <mark>,</mark> expe	diu-se o pr	resente edita	l que será pu	ıblicado e
afixado no lugar de c	ostume <mark>,</mark> na for	ma e sob	as penas	da Lei. Da	ADO E PASS	SADO nesta	cidade e
comarca de Apucarana	a, Estado do Pa	raná <mark>,</mark> ao p	rimeiro di	a do mês d	le junho de d	ois mil e vint	e e cinco.
(01/07/2025). Eu,	,	V. ESPO	LADOR //	/Leiloeiro	Oficial - Mati	rícula 13/246	i-L, que o
digitei e subscrevi.							

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO

Juíza Supervisora